

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO NA RUA COLISEU NO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE.**

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Licitado: R\$ 1.499.633,31

Prazo de Execução: 03 (TRÊS) meses

Responsáveis pelo TR:

Eduarda Andrade

Engenheira Civil – CREA/PE 1819477215

Geisiane Maria Duarte

Engenheira Civil – CREA/PE 1823077323

Gerente de Projetos e Orçamentos

Matrícula: 18230881

Diretoria de Obras de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Recife/PE, julho de 2025

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	3
3. OBJETO	4
4. VALOR ESTIMADO	4
5. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA	4
6. MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
7. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	5
8. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS	6
9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
10. PROPOSTA DE PREÇOS.....	11
11. GARANTIA CONTRATUAL.....	13
12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	14
13. VISTORIA PRÉVIA AO LOCAL DA OBRA	17
14. MEDIÇÕES	18
15. PAGAMENTO	19
16. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO.....	20
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	21
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	25
19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	26
20. PENALIDADES	26
21. GARANTIA DO PRODUTO/FABRICANTE: GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL	28
22. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.....	28

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) se destaca entre suas atribuições pelo planejamento, acompanhamento e execução de políticas públicas voltadas ao Desenvolvimento Urbano, Saneamento Ambiental, Mobilidade, além das políticas setoriais de Habitação e programas de Urbanização, envolvendo a CEHAB como Companhia de execução das obras de interesse do Governo de Pernambuco, de caráter estratégico ou não.

Neste contexto, considerando as atuais demandas dentro do objetivo comum de ampliar a urbanização de áreas importantes inclusive em atendimento ao Programa PE na Estrada, a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE PERNAMBUCO – CEHAB, objetiva a contratação de empresa de engenharia para Execução de Pavimentação com Piso Intertravado na Rua Coliseu no Município de Aliança/PE.

Este documento foi elaborado com base na *Lei Federal Nº. 13.303/2016*, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo com vinculação ao instrumento convocatório.

Neste Termo de Referência, estão descritas as condições, especificações e normas exigidas pela Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB, para execução dos serviços constantes nos projetos, assim como os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento das obras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Aliança, localizado no estado de Pernambuco, identifica a necessidade de investimentos para pavimentação com piso intertravado da Rua Coliseu, com vistas a promover melhorias na mobilidade urbana, na segurança viária, no desenvolvimento econômico e na qualidade de vida da população.

Considerando o compromisso e responsabilidade da CEHAB em potencializar a infraestrutura urbana em áreas importantes do Estado de Pernambuco a presente contratação tem como principal objetivo viabilizar a implementação de melhorias na via, beneficiando diretamente as comunidades atendidas, ao facilitar o deslocamento,

aprimorar a infraestrutura urbana e assegurar condições adequadas para a trafegabilidade de veículos.

Considerando que atualmente não há contrato vigente pela CEHAB destinado a execução de tal pavimentação, a CEHAB, através da Diretoria de Obras de Habitação e Desenvolvimento Urbano (DOHDU), dá providências baseados em projetos, peças orçamentárias e documentações, para que se instaure processo licitatório para execução do objeto.

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO NA RUA COLISEU NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE, com fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação sob a responsabilidade da **CEHAB | SEDUH**, conforme especificações, quantidades e demais condições presentes neste Termo de Referência e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1 O valor de referência para o objeto é de **R\$ 1.499.633,31 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)**, incluindo todas as despesas diretas e indiretas.
- 4.2 O volume orçamentário completo, incluindo planilha, detalhamento do BDI, composições, cronograma e demais peças orçamentárias são anexos deste Termo de Referência.
- 4.3 Foi considerada a opção pelo orçamento não sigiloso devido ao risco eventual e indesejável de quebra de sigilo, propiciando informações privilegiadas ao(s) licitantes(s), em desacordo ao princípio da isonomia, devido ao manuseio do orçamento nos órgãos participantes do processo.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O **prazo de vigência** do Contrato será de **05 (cinco) meses**, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado até a efetiva conclusão da obra.
- 5.2 O **prazo de execução** dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de **03 (três) meses**, conforme cronograma físico-financeiro.
- 5.3 Fica às custas da **CONTRATADA** a responsabilidade por trabalhos em sábados, domingos, em contraturno, para o fiel cumprimento do contrato, no

prazo estipulado, sem recair qualquer ônus à CEHAB nos casos injustificados, assegurado o direito de ampla defesa.

- 5.4 Após a emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** terá um prazo de até **05 (cinco) dias corridos** para iniciar os serviços.
- 5.5 A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de assinatura do **CONTRATO**, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

6. MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 A modalidade de licitação empregada será definida em Edital, com base no Regulamento Interno de Licitações da CEHAB.
- 6.2 Dentro do que facilita a Lei 13.303/2016, Art. 42, inciso I, o regime de execução será o de **Empreitada por Preço Unitário**. Justificada por ser uma OBRA de engenharia de manutenção de estradas e uma prestação de serviço não continuada.
- 6.3 O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO**.
- 6.4 Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

7. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

A via contemplada nesta contratação é a Rua Coliseu – Aliança.

7.1 LOCALIZAÇÃO

A área da intervenção irá compreender:

Figura 1 – Rua Coliseu.



Fonte: Google Earth, 2025

8. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Considerações gerais:

- 8.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, Termo de Referência e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.
- 8.2** Deverá ser entregue à fiscalização, no término da obra, uma cópia em meio físico e em meio digital, do “As Built” de projeto contemplando todas as modificações que forem realizadas na obra ao longo da sua execução, de modo que ao término dos serviços os desenhos representam fielmente o executado.

- 8.3** Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre eles.
- 8.4** Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização de ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados quanto dos serviços executados. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à fiscalização da CONTRATANTE, o programa de ensaios de controle tecnológico, de acordo com as normas vigentes.
- 8.5** Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização. Além disso, a fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.6** Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.
- 8.7** Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela fiscalização. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.
- 8.8** Durante todo o decorrer da construção, ficará a cargo da CONTRATADA a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na via pública.
- 8.9** A reforma deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem devidamente ligados às redes de serviço público.

8.10 Deverá ser mantido na obra ou no órgão/entidade, caso não exista escritório na obra, Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início da obra, independentemente da obra ou do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

- a) Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;
- b) Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;
- c) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- d) As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização da CEHAB;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;
- h) Caso o Diário de Obra seja elaborado em formato eletrônico, deve-se permitir identificar, com controle histórico de edição, a data de abertura e de encerramento e o(s) responsável(is) pelo preenchimento das informações;
- i) As ocorrências registradas no Diário de Obra deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da CONTRATADA, que será o profissional habilitado no certame, e pelo fiscal da obra designado.

8.11 Na realização de obras e serviços de engenharia, caso a aquisição de materiais corra à conta da Administração, serão anexadas aos documentos de autorização às requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico.

8.12 A CONTRATADA deverá apresentar, na emissão do 1º Boletim de Medição, o Alvará de Construção, quando exigido pelo município do local da obra, ou

documento de não obrigatoriedade emitido pelo município em que se localiza a obra ou serviço de reforma.

8.13 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Ordem de Serviço, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002.

8.14 Correrão, exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com relação à manutenção e à administração do canteiro de obras, inclusive a manutenção dos tapumes de vedação do local, confecção e instalação das placas da obra, mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, bem como sua retirada no término da obra.

8.15 A CONTRATADA confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização da CEHAB, sob suas custas, a placa de obra, conforme o modelo a ser apresentado pela CONTRATANTE.

8.16 A CONTRATADA disponibilizará um escritório climatizado para a fiscalização da CONTRATANTE com, no mínimo, uma estação de trabalho completa e cadeira acolchoada com braços e encosto, um ponto de iluminação, duas tomadas 2P + T, e acesso livre à rede Wi-Fi.

Medidas de Segurança:

- a) A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas NRs;
- b) O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) completo, como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00m), máscara, uniforme e identificação da empresa serão itens obrigatórios para todos os colaboradores;
- c) A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Participação de Pessoa Física:

- a) Será vedada a participação de Pessoa Física considerando a necessidade de capacidade operacional e estrutura empresarial mínima.

b) Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de construção civil e engenharia, legalmente constituídas, que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência e do edital correspondente.

9.2 Cumprimento das disposições do Edital:

- a) As licitantes deverão atender a todas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital e seus anexos, sendo imprescindível o conhecimento completo dos documentos técnicos e das especificações dos serviços a serem contratados.
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública não poderão participar desta licitação.
- c) A inobservância de quaisquer das condições estabelecidas implicará na desclassificação da empresa licitante.

9.3 Participação de Consórcios:

- a) Não poderá participar da licitação Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- b) A vedação à participação de empresas em consórcio neste certame justifica-se por se tratar da contratação de serviços comuns de engenharia civil, cujos requisitos técnicos e econômico-financeiros podem ser atendidos por empresas atuantes no mercado de forma individual. Desse modo, o vulto do certame permite que empresas de pequeno e médio porte, isoladamente, atendam aos requisitos mínimos, sem que isso restrinja o universo de possíveis licitantes. Assim, a ausência de consórcios não compromete a competitividade, pois o objeto licitado não envolve alta complexidade ou valores elevados que exigiriam a união de empresas para o cumprimento dos requisitos. As empresas interessadas, portanto, têm capacidade de qualificação isolada, garantindo ampla participação no processo.
- c) A proibição da participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação justifica-se pelas características do objeto licitado e pela realidade do mercado. A análise técnica e econômico-financeira demonstra que as empresas atuantes no setor possuem capacidade de atender aos requisitos individualmente. A formação de consórcios, prática comum em licitações de alta complexidade ou grande vulto, não se justifica neste caso, pois não há impedimento para que empresas atuem de forma isolada, mantendo a competitividade do certame.

d) Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

e) Considerando que o objeto não apresenta vulto ou complexidade, permitir a reunião de empresas em consórcios pode causar embaraços que põem em risco a qualidade da execução pretendida pela Administração Pública, mostrando-se inviável do ponto de vista técnico-operacional a admissão de consórcios.

9.4 Da condição de subcontratação:

a) Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de 30% do valor do contrato, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.

b) Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação.

c) Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** (vencedora do certame licitatório) não poderá transferir suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a **CONTRATANTE**, como total responsável pela execução contratual.

d) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

e) Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará ao **CONTRATANTE**.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Deverá conter os elementos:

- a) Razão Social, CNPJ, Endereço, telefone e e-mail para contato, identificação do processo, descrição dos itens do objeto deste Termo de Referência;
- b) Preço unitário por item e total do item, em moeda nacional (R\$), expresso em algarismos e valor global da proposta em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como, em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- c) Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até duas casas decimais após a vírgula.

10.2 A proposta de preços deve possuir as especificações constantes deste Termo e seus elementos. Deve ser devidamente assinada. Deve mostrar claramente o quantitativo e os valores unitários e total expresso em algarismos, acompanhada de:

- a) Planilha Orçamentária (quantitativos e preços);
- b) Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços;
- c) Quadro de Composições Analíticas;
- d) Quadro de Composição do BDI.

10.3 A proposta conterá planilha orçamentária em uma via impressa e uma digital conforme modelo proposto, onde devem constar os preços unitários e totais, de equipamentos, material e mão-de-obra, com BDI incluso, tendo como os valores máximos admitidos, totais e unitários, os apresentados na Planilha Orçamentária da CEHAB.

10.4 A Licitante apresentará cronograma físico-financeiro de execução e desembolso da obra, com parcelas mensais.

10.5 A Licitante apresentará, para a referida prestação de serviços, o cronograma de execução correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

10.6 Deverão estar computadas nos preços unitários e nas despesas indiretas todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e

equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.

10.7 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

10.8 As propostas deverão ter prazo de validade de 90 (noventa) dias.

10.9 As composições de custos apresentadas pela CEHAB têm caráter meramente exemplificativo e descritivo dos serviços a serem executados e servem apenas para auxiliar as LICITANTES na elaboração de suas próprias composições de custos. Dessa forma, a LICITANTE deverá elaborar suas composições de custos conforme sua experiência, expertise e conhecimento de mercado.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1 No ato da assinatura do CONTRATO e de seus eventuais termos aditivos de prorrogação ou de acréscimos financeiros, será exigida a prestação de garantia conforme previsto no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, onde o contratado poderá optar pelas seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança Bancária.

11.2 A garantia será prestada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após convocação da CONTRATADA, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

11.3 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

11.4 A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do CONTRATO, devendo ser renovada em caso de alteração do valor do CONTRATO ou de prorrogação de sua vigência.

11.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil.

11.7 Caso a opção seja por utilizar caução em dinheiro, esta deverá ser processada através de depósito junto à instituição bancárias ser definida pela Administração do CEHAB/PE e apresentar comprovante, dentro do prazo legal, quando da convocação para assinatura do CONTRATO Administrativo.

11.8 Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.9 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.10 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, seus Anexos, bem como a Lei 13.303/2016, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará a licitante inabilitada.

12.1 Habilitação Jurídica

Deverão ser observadas as disposições quanto as exigências usuais constantes no edital de licitação (instrumento convocatório).

12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverão ser observadas as disposições quanto as exigências usuais constantes no edital de licitação (instrumento convocatório).

12.3 Habilitação Técnica

12.3.1 Qualificação Técnico-Operacional da Empresa

12.3.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro do seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

12.3.1.2 Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da **LICITANTE**, expedido por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, do serviço a seguir discriminado:

- Execução de serviços, com características semelhantes ao objeto da licitação, com área de execução igual ou superior a 50% da área total prevista neste objeto, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	UND.	QUANT. CONSOLIDADA	EXIGÊNCIA MÍNIMA 50%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	M2	6.163,97	3.081,99

Será admitido o somatório de atestados, para comprovar o quantitativo exigido acima.

A apresentação de múltiplos atestados será permitida para comprovar os quantitativos exigidos, desde que cada atestado individual demonstre a execução de, no mínimo, o equivalente a 25% dos quantitativos exigidos por serviço.

Definem-se como serviços de porte semelhantes àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas na especificação técnica do orçamento.

Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) CREA, em destaque, os seguintes dados:

- local de execução;
- nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA.

12.3.1.3 Apresentação de declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, esclarecendo:

- I. Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- II. Que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CEHAB;
- III. Que conhece e respeitará as disposições constantes no Código de Ética da CEHAB;
- IV. Que obedecerá às ordens expedidas pela CEHAB, durante a execução das obras e serviços;
- V. Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- VI. Que disponibilizará escritório para a realização dos serviços ou canteiro de obras para a execução das obras, de modo a manter a fiel e adequada execução do escopo a ser contratado;
- VII. Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados ou servidores da CEHAB, e que estão aptos a participar desta licitação;
- VIII. Que não realiza nem realizará no estabelecimento: trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- IX. Que, na medida do possível, usará mão de obra local (comunidade) para a prestação dos serviços objeto deste edital;
- X. Que obedecerá ao disposto pela NR nº 18 do MTE;
- XI. Que adotará todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente;
- XII. Que tem pleno conhecimento da necessidade de estar com o cadastro regular perante a SAD – Secretaria de Administração de Pernambuco, condição essencial para fins de recebimento dos pagamentos.

12.3.2 Qualificação Técnico-Profissional

Comprovação da **LICITANTE** de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam a habilitação mínima discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO	UND
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	M2

Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhado do respectivo atestado, expedida pelo CREA ou CAU, de acordo com a categoria profissional, da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como responsável técnico na Execução ou Supervisão de obras compatíveis com o objeto desta Contratação;

O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, e apresentar comprovação técnico-profissional, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente;

O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigência deste item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a CEHAB e deverá ficar alocado na obra por uma carga horária mínima de 40 h/s ou na carga horária prevista em orçamento, estando à disposição da CEHAB em horário indicado pela CONTRATANTE;

É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

12.4 Habilidade Econômico-financeira

Deverão ser observadas as disposições quanto as exigências usuais constantes no edital de licitação (instrumento convocatório).

13. VISTORIA PRÉVIA AO LOCAL DA OBRA

13.1 A **LICITANTE** deverá apresentar **declaração de realização de vistoria**, de que, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à sua adequada execução, como condição de habilitação técnica.

13.2 A solicitação para realização da vistoria deverá ser previamente realizada junto a CEHAB através do e-mail dbo@cehab.pe.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório. Informações através do telefone (81) 3182.7500.

13.3 A **declaração de realização de vistoria**, pode, a critério da **LICITANTE**, ser substituída por uma declaração de conhecimento das condições locais assinada por seu responsável técnico, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições físicas onde será executado o objeto.

14. MEDIÇÕES

14.1 As medições serão executadas pelo fiscal do **CONTRATO**, acompanhado do representante da **CONTRATADA**, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.

14.2 São passíveis de medição as etapas e sub-etapas definidas no Cronograma de execução que tenham sido efetivamente executadas e que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente.

14.3 Todas as etapas e sub-etapas deverão ser medidas através de Boletins de Medição, composto por Planilha de Medição, Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do Contrato e de um representante da **CONTRATADA**.

14.4 A etapa ou sub-etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela parcela definida no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade.

14.5 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha da **CONTRATADA**.

14.6 Deverá ser verificado pela Fiscalização da CEHAB, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no Cronograma/Eventograma da empresa **CONTRATADA**, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa **CONTRATADA**.

14.7 Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.

14.8 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização da CEHAB, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

14.9 Os valores referentes a parcela que forem justificadamente rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a **CONTRATADA** refazê-los e a fiscalização da CEHAB aprová-los.

14.10 Nenhum faturamento da **CONTRATADA** a isentará das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das metas executadas, total ou parcialmente.

14.11 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das metas executadas, total ou parcialmente.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento dos serviços será feito após a aprovação das medições dos serviços efetivamente executados, por parte da Fiscalização/CEHAB, que se basearão no cronograma físico/financeiro e planilhas orçamentárias apresentadas.

15.2 A primeira medição acontecerá a partir de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, e as demais em intervalos de 30 (trinta) dias a contar da primeira medição.

15.3 Após a entrega da medição pela Contratada, a Fiscalização/CEHAB tem prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestá-la e encaminhá-la à Gerência de Acompanhamento de Contratos (GAC) para verificação e aprovação dos serviços executados e devida liberação para que a CEHAB efetue seu pagamento.

15.4 Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização/CEHAB a Contratada deverá apresentar nova medição no prazo 05 (cinco) dias úteis, reabrindo novo prazo, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

15.5 Somente após aprovado o boletim de medição, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados. A partir do

recebimento da Nota Fiscal, a CEHAB terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar o respectivo pagamento.

15.6 Os Encargos moratórios, em razão de atraso no pagamento, caso ocorra, poderão ser calculados com utilização da seguinte formula:

$$EM = N \times VP \times i$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

i = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$i = \frac{(TX/100)}{30}$$

TX = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, limitado a 0,01644% ao dia (6% ao ano).

15.7 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização/CEHAB, por motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização/CEHAB, sem ônus para a contratante/CEHAB.

15.8 Os serviços extraordinários, não especificados nos projetos e não previstos no orçamento de referência, como também aqueles executados em quantidades superiores às previstas na planilha de referência, somente serão medidos se previamente autorizados pela CEHAB.

15.9 Os itens constantes nas planilhas serão medidos pelas respectivas unidades de fornecimento, segundo avaliação da Fiscalização/CEHAB em conjunto com a Contratada, e no percentual efetivamente executado a cada mês.

16. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

16.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração do orçamento pela CEHAB, poderá ser concedido reajuste do preço, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor do Reajuste;

V = Valor do preço básico a ser reajustado;

I1 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de reajuste;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, relativo à data base do orçamento.

16.2 O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota Fiscal Complementar. Enquanto não divulgado será calculado de acordo com o índice correspondente do mês em que os serviços forem executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice definitivo.

16.3 Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses.

16.4 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

16.5 A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente paga, na entidade profissional competente, do executor da obra, entregando uma via a CEHAB.

17.2 Apresentar declaração formal, por ocasião da assinatura do contrato, de que os equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela CEHAB, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

17.3 Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;

- d) Indenizações;
- e) Vales-refeições;
- f) Vales-transportes;
- g) Fornecimento de EPI's;
- h) Outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

17.4 Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

17.5 Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CEHAB.

17.6 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança obrigatórios como botas, capacetes, cintos de segurança, máscaras, uniforme com identificação da empresa, etc., tudo de acordo com as Normas e Leis vigentes.

17.7 Responsabilizar-se, de todas as formas, inclusive financeiramente, pelos danos causados diretamente a CEHAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras, não cabendo repassar essa responsabilidade à Fiscalização da CONTRATANTE ou ao acompanhamento dos serviços pela Diretoria de Obras – DOB da CEHAB.

17.8 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CEHAB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados ou mesmo por empresa terceirizada que venha a prestar serviços à mesma, durante a execução das obras.

17.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA refazer quaisquer serviços que vierem a sofrer destruição ou danos durante sua construção, até a aceitação definitiva da obra, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, incluindo as responsabilidades legais por danos causados ao meio ambiente.

17.10 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados na obra licitada ou no recinto da CEHAB.

17.11 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade, funcionalidade e estabilidade de todas as

estruturas e elementos construídos ou instalados, responsabilizando-se por todos os ensaios e testes necessários para a comprovação destes parâmetros, sejam nos materiais utilizados, nas estruturas de concreto, no reconhecimento de solo ou qualquer outro elemento que faça parte da obra a executar.

17.12 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a Contratada, formular imediata comunicação escrita à CEHAB de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento das obras.

17.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização/CEHAB.

17.14 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

17.15 Conservar limpos os locais das obras durante todo o período de execução até o seu final, removendo, periodicamente, o entulho e todas as sobras de materiais, assim como todos os resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, depositando-os em locais apropriados e transportando-os até uma central de tratamento devidamente regularizada, em obediência à Lei 13.303/2016 (Art.32). Caso haja interesse do município, onde os serviços serão realizados, na utilização destes materiais, a prefeitura deverá se posicionar oficialmente assumindo a total responsabilidade pela destinação final dos mesmos, isentando a CEHAB desta obrigação.

17.16 Permitir, aos técnicos da Diretoria de Obras de Habitação e Desenvolvimento Urbano – DOHDU/CEHAB e aqueles a quem a CEHAB formalmente indicar, o acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com as obras.

17.17 Comunicar a CEHAB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

17.18 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, determinada pela Diretoria de Obras de Habitação e Desenvolvimento Urbano – DOHDU/CEHAB, assim como pelas despesas decorrentes dos atrasos acarretados por essa rejeição.

17.19 Assumir total responsabilidade por todos os serviços que vierem a ser terceirizados, incluindo o transporte e deslocamento de pessoal necessário à prestação dos mesmos, bem como pelos ensaios, testes ou provas necessárias para comprovação de suas eficácia, operacionalidade, funcionalidades e segurança.

17.20 Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, e sempre que a Fiscalização da CEHAB julgar necessário.

17.21 Providenciar, às suas expensas, junto às instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de procedência da madeira e da licença da CPRH para o asfalto, quando do uso destes materiais nas obras.

17.22 Submeter à DOHDU da CEHAB, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

17.23 Responsabilizar-se pela eficiente execução e completo acabamento dos serviços contratados/terceirizados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o perfeito funcionamento dos mesmos.

17.24 Exigir de seus subcontratados/terceirizados, se for o caso, cópia da ART e/ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a a CEHAB, quando solicitado.

17.25 Providenciar o remanejamento de quaisquer redes de abastecimento de água, gás ou energia ou qualquer outra interferência, que porventura exista no local e que possa dificultar o andamento da obra, de acordo com as instruções do item específico.

17.26 Indenizar ou restaurar os danos decorrentes da obra, causados às vias ou logradouros públicos, incluindo os danos de natureza ambiental.

17.27 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante toda a execução das obras, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

17.28 Caso seja pertinente aos serviços contratados, a empresa contratada deverá entregar o Termo de Garantia dos materiais/equipamentos por ventura fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. A garantia incluirá

mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

17.29 Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme artigo 618 do Código Civil Lei no 10.406/2002.

17.30 Durante o período de garantia de que trata os itens acima, a CONTRATADA se obriga a atender aos chamados da CEHAB no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

17.31 A Contratada ficará obrigada a elaborar e fornecer à CEHAB o projeto "**AS BUILT**" pertinente ao objeto do Contrato, bem como arquivo eletrônico em meio digital, em extensão dwg (AutoCad), acompanhado de 02 (duas) cópias plotadas.

17.32 A Contratada confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização/CEHAB, no mínimo, 1 placa de obra conforme modelos fornecidos pela CEHAB.

17.33 A Contratada disponibilizará um escritório para a Fiscalização/CEHAB com mobiliário, equipamentos e materiais necessários e adequados à realização dos trabalhos.

17.34 A Contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com as obras, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito de todos os projetos, das especificações técnicas e deste Termo de Referência, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.

17.35 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas e especificações técnicas estabelecidas pela ABNT, entidade profissional competente e Normas Técnicas pertinentes a execução do objeto contratado.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao focal da obra.

18.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

18.3 Preposto ou Responsável Técnico da Contratada.

18.4 Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de sua unidade fiscalizadora.

18.5 Autorizar quaisquer serviços pertinentes às obras, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Gerência solicitante dos serviços, desde que comprovada a necessidade deles.

18.6 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital.

18.7 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital.

18.8 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Gerência solicitante dos serviços.

18.9 Manter entendimentos que se fizerem necessários com os órgãos públicos pertinentes, para eliminação das interferências as obras, a título de auxiliar a Licitante Vencedora.

18.10 Apresentar declaração que indicará, por ocasião da assinatura do contrato, um profissional de engenharia ou arquitetura, do seu quadro técnico, legalmente habilitado no exercício da profissão, como Gestor do Contrato.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 As regras para fiscalização dos serviços estarão descritas na Minuta do Contrato.

19.2 A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será ANEXO ao instrumento.

19.3 A CONTRATADA deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados na execução das obras, referente à equipe que compõe a Administração Local e Manutenção do Canteiro e a equipe de elaboração de projetos, sem prejuízo quanto a indicação do profissional(is) habilitado(s) como responsável técnico no decorrer do processo licitatório.

20. PENALIDADES

20.1 Com fundamento na Lei nº 13.303/16 a nos termos do respectivo Contrato, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, sendo considerado pela CEHAB como inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos nestes Termos de Referência;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEHAB, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.2 A sanção de multa pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de advertência, a de suspensão temporária ao direito de participar de licitação e de contratar com a CONTRATANTE. A multa, aplicada após processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.3 A multa será cobrada da seguinte forma:

- I. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, sob o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da remissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato;
- II. A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a multa compensatória de 0,5% (meio par cento) a 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista na letra no item I acima;
- III. A partir do 30º (trigésimo) dia corrido, será aplicada a multa compensatória de 1 % (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido de multa de mora prevista no item I acima, limitada a 20% (vinte par cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos, podendo haver rescisão unilateral do contrato com base na Lei nº 13.303/16.
- IV. Em razão da inexecução parcial do contrato, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão e rescisão contratual;
- V. Em razão da inexecução total da entrega do objeto poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à sanção de suspensão temporária do direito de

participação em licitações e impedimento de contratação com a entidade sancionadora, e rescisão contratual.

21. GARANTIA DO PRODUTO/FABRICANTE: GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

21.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.2 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.3 Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

22. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

22.1 A CONTRATANTE, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstaciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a CONTRATADA. Tal documento deverá ser firmado também pela CONTRATADA.

22.2 Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.

22.3 Decorrido o prazo estabelecido no item anterior e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá formalizar ao CONTRATANTE, solicitação para recebimento definitivo do contrato.

22.4 São documentos necessários para o recebimento definitivo da obra, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do Órgão CONTRATANTE:

- I. Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);
- II. Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;

III. Habite-se, caso seja definido como tarefa da CONTRATADA;

IV. “AS BUILT” aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, contendo os desenhos, mapas de acompanhamento e planilhas.

22.5 A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação da CONTRATADA.

22.6 Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer a CONTRATADA sem que haja manifestação da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.

22.7 Ocorrendo à hipótese do item anterior, a obra estará automaticamente recebida como definitiva e encerradas as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

Recife, 30 de julho de 2025.

Eduarda Santana de Andrade
Engenheira Civil | Matrícula nº 6151760

Geisiane Maria Duarte
Engenheira Civil | Matrícula nº 18230881